

ASSOCIACAO ANIMAL SHELTER
CNPJ: 18.983.686/0001-43
R JOAO MACIEL DA ROSA, n° 170, Santo Antônio da Patrulha/RS

-
-
- DOCUMENTO 01

Santo Antônio da Patrulha 26 de novembro de 2019

Ofício N° 01 /2019...

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento a ASSOCIAÇÃO ANIMAL SHELTER a fim de castração de animais evitando a superpopulação de cães e gatos de rua na cidade de Santo Antônio da Patrulha. A situação animal atual revela-se preocupante, uma vez que falta conscientização da população quanto ao cuidado de seus animais, especialmente cães e gatos.

É comum o descarte de fêmeas grávidas ou acompanhadas de filhotes nas ruas da cidade ou estradas de nosso município. Tal situação, além de trazer enorme sofrimento a estes animais, acarreta o aumento cada vez maior da população canina e felina. Além disso, animais circulando pela cidade, procurando alimento, virando lixeiras, desenvolvendo doenças advindas da falta de cuidado, podem gerar problemas também às pessoas e a visibilidade da cidade.

Então castrar animais abandonados, além de representar uma obrigação moral de seres humanos comprometidos com a natureza, representa um cuidado com a cidade e a maneira como é vista por moradores e turistas.

É preciso pensar também, na situação de animais de famílias pobres e carentes, onde muitas vezes não há preocupação em evitar novas crias. Auxiliar estas famílias castrando seus animais também revela-se um caso de saúde pública, evitando ninhadas indesejadas (e quem sabe, descartadas) e também contribuindo para a limpeza e higiene dos pátios e casas.

Finalizando, é importante salientar o nosso compromisso como seres humanos, responsáveis por nossos "irmãos animais" menos evoluídos e com o seu bem estar e de toda a natureza.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


NARA REJANE GOMES MASSULO

A Sua Exelência o Senhor
DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS

ASSOCIACAO ANIMAL SHELTER

CNPJ: 18.983.686/0001-43

R JOAO MACIEL DA ROSA, n° 170, Santo Antônio da Patrulha/RS

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO ANIMAL SHELTER		CNPJ: 18.983.686/0001-43	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: RUA JOÃO MACIEL DA ROSA Nº 170			
BAIRRO: PITANGUEIRAS	CIDADE: SANTO ANTONIO	U.F. RS	CEP: 95.500-000
E-MAIL fabian.souza@gmail.com	TELEFONE: 51 999065979		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 003.2177-2	BANCO Caixa Federal	AGÊNCIA 0703	
NOME DO RESPONSÁVEL: NARA REJANE GOMES MASSULO		CPF: 320.549.200-53	
PERÍODO DE MANDATO: 26.05.2018 À 2023	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1019320629 SJS/RS	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 406 PITANGUEIRAS		CEP: 95.500-000	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: CASTRAÇÃO DE ANIMAIS	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ASSINATURA DO CONTRATO	TÉRMINO 31/12/2020
PÚBLICO ALVO: CÃES E GATOS		
OBJETO DE PARCERIA: Promover a castração de animais abandonados ou em situação de risco, para evitar o nascimento de ninhadas indesejadas.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) Basta uma caminhada pela cidade para percebermos o número de animais, especificamente cães e gatos, circulando em meio aos carros e transeuntes, revirando lixos. Resultado da irresponsabilidade humana, estes animais, provenientes de ninhadas abandonadas, na fase adulta acasalam-se multiplicando em pouco tempo o número já existente. Cada vez mais tem crescido a preocupação das		

ASSOCIACAO ANIMAL SHELTER

CNPJ: 18.983.686/0001-43

R JOAO MACIEL DA ROSA, n° 170, Santo Antônio da Patrulha/RS

peçoas, sensibilizadas com a situação animal. Leis tem sido feitas na tentativa de punir maus tratos e abandonos, mostrando assim que mais do que nunca é preciso envolver-se e lançar esforços no sentido de resolver, ou pelo menos amenizar a situação. O presente projeto é uma tentativa da ONG ANIMAL SHELTER de contribuir para melhorar a situação do abandono e do aumento do número de cães e gatos por meio da CASTRAÇÃO. A ONG ANIMAL SHELTER tem realizado tal tarefa com recursos reduzidos mas com o desejo firme de ampliar o número de animais castrados.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O projeto da ONG ANIMAL SHELTER visa empregar os recursos requeridos na castração de cães e gatos abandonados ou em situação de risco, pois entende que impedir o nascimento de ninhadas indesejadas é parte da solução. Uma fêmea canina entra em cio duas vezes por ano podendo gerar em torno de seis filhotes ou mais por gestação. Os filhotes fêmeas atingindo a idade de seis ou sete meses podem gerar novas crias. “Contabilizando” isso, ao final de alguns anos teremos um número enorme (e assustador) de cães abandonados em nosso município. Uma gata entra em cio quatro vezes por ano. Em cada gestação pode também ter três, quatro ou mais filhotes. Só a castração pode encerrar estes ciclos de gestação e abandono, que além de um caso de saúde pública, é um ato de responsabilidade e amor aos animais.

Nosso município conta com o “Canil Municipal” que não tem dado conta da tarefa devido ao grande número de animais abandonados. ONGs da cidade tem tentado auxiliar o Poder Público neste processo.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS Castrar cães e gatos abandonados ou em situação de risco a fim de evitar ninhadas indesejadas.

3.2 – ESPECÍFICOS Contribuir para a prevenção do sofrimento animal.

Conscientizar a população da responsabilidade para com seus animais.

Evitar o abandono animal.

Contribuir para a saúde e higiene do município.

Contribuir para a boa apresentação de nossa cidade.

Auxiliar, quando possível, com alimentação para animais em risco

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS os recursos deste convênio serão destinados ao custeio de castrações de cães e gatos abandonados e em situação de risco

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: Remuneração dos veterinários e pagamento dos gastos com as internações nas clínicas.

ASSOCIACAO ANIMAL SHELTER

CNPJ: 18.983.686/0001-43

R JOAO MACIEL DA ROSA, n° 170, Santo Antônio da Patrulha/RS

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS: Contribuir para melhorar a situação animal, diminuindo o numero de animais abandonados

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS Notas fiscais de medicamentos e recibos de pagamento de honorários.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Contratação de clínicas veterinárias					
1.1		Castrações de cães e gatos	66 animais	66 animais	Assinatura do contrato	31/12/2020
1.2		Compra de rações	KG R\$ 6.50	1.153,84 KG	Assinatura do contrato	31/12/2020

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL	R\$ 17.500,00		

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 17.500,00		R\$ 17.500,00
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
	R\$ 17.500,00					
META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS

ASSOCIACAO ANIMAL SHELTER

CNPJ: 18.983.686/0001-43

R JOAO MACIEL DA ROSA, n° 170, Santo Antônio da Patrulha/RS

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 7.500,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 17.500,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 30 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 10 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

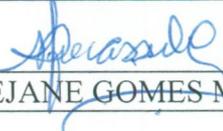
Pede deferimento.

ASSOCIACAO ANIMAL SHELTER

CNPJ: 18.983.686/0001-43

R JOAO MACIEL DA ROSA, n° 170, Santo Antônio da Patrulha/RS

Santo Antônio da Patrulha, 26 de Novembro de 2019


NARA REJANE GOMES MASSULO

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL N° 252/2017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____


Charlis Santos
Secretário Municipal da Saúde

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado Reprovado

Data: 29/11/2019 Assinatura: 

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: 28/11/19 Assinatura: 

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 252/2017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.